



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº33/2021/CPESQ-INC/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

21 de setembro de 2021

EDITAL NIPE Nº 50/2021

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO, EMPREENDEDORISMO e INOVAÇÃO COM FOCO EM SUSTENTABILIDADE.

O comprometimento com a sustentabilidade faz parte da política da Instituição e está explícito em sua missão institucional: “Promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica em todos os níveis, formando cidadãos críticos, criativos, competentes e humanistas, articulando ensino, pesquisa e extensão e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do sul de Minas Gerais”.

Considerando que o construir uma instituição mais sustentável é tarefa de toda a comunidade acadêmica, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes** torna público o presente edital e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação relacionados à sustentabilidade.

1. OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação relacionados à temática sustentabilidade. O edital visa contribuir para o desenvolvimento sustentável promovido pelo IFSULDEMINAS-Campus Inconfidentes, despertando o interesse de estudantes do ensino superior e técnico em atividades de pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação com características que abarquem questões socioambientais.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar a vocação científica em estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- Estimular o desenvolvimento sustentável do sul de Minas Gerais.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação.
- Estimular a integração entre os níveis de ensino da Instituição.
- Proporcionar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão do ano de 2021.

2.2 O orçamento destinado ao fomento de **bolsas** contemplará projetos de pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo.

2.2.1 Cada projeto poderá ser contemplado com até **dois** bolsistas, nas seguintes possibilidades:

- A)** Um bolsista de nível superior.
- B)** Um bolsista de nível técnico.
- C)** Um bolsista de nível superior e um de nível técnico.
- D)** Dois bolsistas de nível técnico.

2.2.2 Poderão ser concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

A) Bolsas de **nível superior** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais durante o período de 08 (oito) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

B) Bolsas de **nível técnico**, no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais durante o período de 08 (oito) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

2.3 O orçamento destinado ao fomento de itens de **custeio** contemplará **apenas projetos de pesquisa** através do **Cartão Pesquisador**.

2.3.1 Do orçamento a ser disponibilizado para projetos de pesquisa ao menos 25% será, obrigatoriamente, destinado ao fomento de bolsas.

2.3.2 O valor máximo por projeto será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), **incluídos os valores destinados às bolsas**.

2.4 As bolsas são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso presencial ou EAD, técnico ou de graduação do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

2.5 Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados **somente após publicação do resultado final**.

2.6 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

2.7 Para projetos de pesquisa, a aquisição dos materiais de consumo e contratação dos serviços deferidos, com exceção de despesas referentes a transporte, serão feitas exclusivamente através do **Cartão Pesquisador**. Para tal, o coordenador deverá cumprir os requisitos previstos no **Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador**, disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/cartao-pesquisador>

2.8 É de responsabilidade do proponente dos projetos de pesquisa realizar o levantamento dos materiais de consumo necessários à execução do projeto. **Os materiais necessários deverão ser inseridos no orçamento do projeto**.

2.9 Em caso de solicitação de itens de informática por projetos de pesquisa deverá ser apresentado um Documento de Oficialização de Demanda (DOD) para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) campus Inconfidentes conforme modelo do **anexo IX** onde o NTI deverá emitir um parecer favorável à aquisição, em concordância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 (IN SGD/ME nº 01, de 2019) da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

2.9.1 O documento supracitado deverá ser elaborado e assinado via SUAP pelo proponente e enviado à coordenação de TIC, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI, que acompanhará o processo de aquisição.

2.10 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

- a. materiais permanentes (capital);
- b. complementação salarial de qualquer espécie;
- c. diárias e passagens;
- d. consultorias;
- e. anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico científicos ou culturais;
- f. pró-labore;
- g. obras de infraestrutura;
- h. despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza com objetivo de divulgação do projeto;
- i. mobiliário;
- j. equipamentos eletrônicos de “uso comum”, tais como câmeras digitais, smartphones, notebooks, impressoras, computadores, tablets, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;
- k. pedágio, combustível ou reembolso de qualquer natureza;
- l. materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (Xerox), pendrives, CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 Não haverá limite para o número de propostas apresentadas por servidor;

3.1.1 Serão classificados os projetos por ordem de pontuação sendo que, no caso de mais de uma proposta por servidor, esta será classificada após a última proposta unitária.

3.2. Quanto ao proponente/coordenador

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser servidor, em exercício, do quadro permanente do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.
- b)** Disponibilizar pelo menos 2 (duas) horas por semana à orientação por projeto, no caso de projetos contemplados com bolsa.
- c)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão.
- d)** Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para o NIPE (nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).
- e)** Entregar **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para o NIPE (nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).
- f)** Selecionar o(s) bolsista(s) para o projeto contemplado, quando aprovado orçamento para bolsas(s).
- g)** Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- h)** Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos por mais de três meses, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).
- i)** Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado nos últimos três meses.
- j)** Participar como revisor de resumos, coordenador de sessão ou avaliador de trabalhos da Jornada Científica e Tecnológica.
- k)** Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL.
- l)** Participar, quando convocado, da avaliação de projetos de pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação internos e/ou externos.
- m)** Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.
- n)** É vedado aos orientadores indicar bolsista ou voluntário cônjuge, companheiro, filho ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.1 O proponente/coordenador que durante a vigência do projeto não cumprir os critérios deste edital **ficará impossibilitado de participar de editais do Campus Inconfidentes pelo período de 12 (doze) meses.**

3.3. Quanto ao aluno bolsista

O aluno bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.
- b) Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa de iniciação científica).
- c) Não ser estagiário remunerado.
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e) Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão no ato da inscrição.
- f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto.
- g) Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas.
- h) Entregar **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
- i) Fazer referência ao IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão.
- j) Devolver ao IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.
- k) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- l) Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.

3.3.1 O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível ficará impossibilitado de participar de editais do Campus Inconfidentes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

3.4 Os relatórios mencionados nos itens 3.2 e 3.3 do presente edital deverão ser entregues por e-mail para nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados via SUAP. Uma cópia dos relatórios deverá ser anexada no sistema GPPEX.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Quanto à inscrição

Inscrição: A submissão deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX disponível em: <https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

Período de inscrição: da data de publicação do edital até 03 de outubro de 2021.

4.1.1 O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, falta de acesso à internet, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

4.2. Documentos exigidos para inscrição do projeto

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados no Sistema GPPEX.

1) Projeto Completo (Anexo II), em formato .pdf, com plano de trabalho individualizado de cada bolsista, quando houver (Anexo III). O projeto completo deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” do GPPEX. Máximo de 10 páginas, excluindo-se os anexos previstos neste edital.

2) Cotação comprobatória para cada material/serviço solicitado no item orçamento do projeto (Anexo II). Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o print screen da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida. As cotações deverão ser inseridas no campo “Cotações” do sistema GPPEX.

3) Documento de Oficialização de Demanda com a justificativa da necessidade de aquisição de solução de TIC, quando necessário, em concordância com item 2.11 do presente edital. Quando necessário, o documento deverá, obrigatoriamente, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

4) Plano de Trabalho, do(s) bolsista(s), de acordo com **Anexo III**. Deverá ser inserido **um plano detalhado (diferenciado para cada bolsa solicitada)**. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) **ao final do projeto**, após as referências bibliográficas.

5) Carta de Anuência do Coordenador e Colaboradores, devidamente preenchida e assinada via SUAP, de acordo com **Anexo IV**, em formato pdf. O Anexo IV deverá ser inserido no campo “Carta de Anuência” do sistema GPPEX.

6) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente, em formato pdf ou jpg, **atualizado nos últimos 3 meses**. O comprovante deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, em arquivo compactado juntamente com demais documentos destinados ao campo.

7) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola, devidamente preenchida e assinada via SUAP, de acordo com **Anexo V**. Assinale no **Anexo II** se necessário ou não.

7.1) Quando necessário, o Anexo V deverá, **obrigatoriamente**, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, sob pena de desenquadramento da proposta.

4.3 Não será permitida a identificação do bolsista **nos Anexos II e III** do presente edital, sob pena de desclassificação do projeto.

4.4 Após a aprovação do projeto a documentação solicitada deverá ser enviada via formulário à Coordenação do NIPE junto aos documentos previstos nos itens 8 e 9 do presente edital.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 Eixos temáticos

Serão aceitos projetos que se enquadram nos eixos temáticos relacionados no Anexo VI.

5.2 Os projetos, necessariamente, não devem ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

5.3 Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados pessoais, medicamentos, dentre outros.

5.4 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com o que estabelece a Resolução no 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794.

5.5 Os projetos deferidos no presente edital que contemplem **acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado** deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen**. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória no 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

5.6 Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco Regulatório da Inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único: os projetos que se enquadrem nos itens 5.3 e 5.4 deverão apresentar comprovante de aprovação nos referidos comitês em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente edital. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O NIPE designará uma comissão formada por servidores do *campus* que não submeteram proposta neste edital, a qual fará a triagem inicial para verificar o atendimento integral aos critérios do edital e posterior avaliação dos projetos.

6.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- 6.1.1** Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados.
- 6.1.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.
- 6.1.3** Projeto com número de páginas superior a 10, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.
- 6.1.4** Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no item 4.1.
- 6.1.5** Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró Reitoria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital.
- 6.1.6** Descumprimento dos requisitos deste edital.
- 6.1.7** Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

Parágrafo único: Projetos indeferidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) serão desclassificados a qualquer momento.

6.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação, conforme critérios de análise e julgamento presentes no Anexo VII. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.

- 6.2.1** Os projetos serão avaliados de acordo com os itens previstos no Anexo VII. A soma da pontuação de cada item resultará entre 0 e 90 pontos.
- 6.2.2** Os projetos que se enquadrarem nos eixos temáticos do Green Metrics, disponíveis no Anexo VI, serão beneficiados com um acréscimo de 10 pontos, podendo resultar na pontuação máxima de 100 pontos.
- 6.2.3** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
 - a)** Maior nota no item Redação da proposta.
 - b)** Maior nota no item Relevância da proposta.
 - c)** Maior nota no item Exequibilidade da proposta.
 - d)** Maior tempo de serviço no campus Inconfidentes.

7. RESULTADO

7.1 Forma de divulgação: o resultado será divulgado na página do Campus Inconfidentes <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

7.2 Resultado do enquadramento das propostas: a partir de 06 de outubro de 2021.

7.3 Pedidos de recurso referente ao enquadramento: até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VIII.

7.3.1 Não será caracterizado recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

7.4 Resultado parcial: a partir de 13 de outubro de 2021.

7.5 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial: até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VIII.

7.6 Resultado Final: a partir de 20 de outubro de 2021.

7.7 As datas de divulgação dos resultados poderão ser alteradas, desta maneira o proponente é responsável por acompanhar as atualizações no site de divulgação do edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores dos projetos aprovados deverão encaminhar **exclusivamente** via formulário eletrônico (disponível no link: <https://forms.gle/TmQa39YZS3sJfFXN9>) em até **06 (seis) dias úteis após a data de publicação do resultado final**, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

- a)** cópia dos documentos de RG e CPF;
- b)** termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável);
- c)** termo de responsabilidade;
- d)** cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- e)** plano de trabalho detalhado (diferenciado para cada bolsista), devidamente preenchido e assinado digitalmente no Suap;
- f)** declaração assinada pela Secretaria de Registros Acadêmicos ou Secretaria de Registros Escolares, comprovando o período em que está matriculado;
- g)** comprovante de possuir cadastro na Plataforma Lattes;

Os documentos citados nas alíneas “b”, “c” e “e” do item 08 encontram-se disponíveis no site de divulgação do edital.

8.1 O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o **não atendimento do prazo** de entrega acarretará o cancelamento da bolsa.

9. DOS RECURSOS A SEREM GERENCIADOS PELO COORDENADOR DO PROJETO

Cabe ao coordenador da proposta a verificação da classificação das despesas em material de consumo (custeio) para preenchimento do item “orçamento” do projeto. A verificação poderá ser feita através do setor de compras/licitações, financeiro ou do Manual de Classificação de Despesas, disponível no link https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI/_cartao_pesquisador/3_Manual_de_Classificacao_das_Despesas.pdf.

9.1 Projetos de Pesquisa

Os recursos destinados para projetos de pesquisa **deferidos** serão executados através do **cartão pesquisador**. O coordenador do projeto de pesquisa cuja proposta for aprovada deverá encaminhar a documentação via Processo no SUAP, em até **05 dias úteis** após a solicitação realizada pelo NIPE, sob pena de cancelamento dos recursos pelo não cumprimento do prazo.

9.1.1 A utilização do cartão pesquisador implica na aceitação das normas de utilização e de prestação de contas previstas no “Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador” e no “Passo a Passo de Utilização do Cartão”, as quais o pesquisador não poderá alegar desconhecimento.

9.1.2 Toda a documentação referente ao cartão pesquisador está disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/cartaopesquisador>.

9.2 Demais Projetos

As demais categorias de projetos receberão recursos apenas para a implementação de bolsas.

10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O coordenador poderá solicitar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.3 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar solicitação à Coordenação de Pesquisa, contendo:

- 1.** Solicitação de Substituição de Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- 2.** Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído;
- 3.** Documentação listada no item 8 deste edital para o novo bolsista. Na ocasião de substituição do bolsista deverá ser respeitado o prazo legal para tal solicitação. O bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a quatro meses. Caso reste menos de quatro parcelas das bolsas a serem recebidas, a bolsa deverá ser cancelada.

10.1 QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

10.1.1 O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Coordenação de Pesquisa para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10.1.2 Caso não seja apresentado o relatório parcial das atividades do bolsista, conforme previsto no item 3.3, alínea g, o pagamento será suspenso até que o relatório parcial seja entregue.

10.1.2.1 Caso o relatório parcial não seja entregue em até 30 dias decorridos do prazo previsto no item 3.3, alínea g, a bolsa será automaticamente **cancelada** e o bolsista estará sujeito ao previsto no item 3.3.1.

11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Recomenda-se que os projetos contemplados com recursos financeiros deste edital publiquem os resultados alcançados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou na Revista de Relatos de Experiências Exitosas do IFSULDEMINAS até o ano subsequente ao encerramento do projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A vigência dos projetos deferidos no presente edital será iniciada a partir da publicação do resultado final.

12.2 O presente edital está em conformidade com o Regulamento do programa institucional de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do IFSULDEMINAS.

12.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Campus Inconfidentes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

12.5 O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.6 Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto no prazo estipulado, sob pena de perda do recurso.

12.7 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

12.8 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital deverão ser obtidos com a Coordenação do NIPE, **exclusivamente** por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

12.9 No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos, tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros, caberá ao proponente verificar a existência da mesma junto ao setor responsável (NTI, NTL, dentre outros).

12.9.1 Os materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos deverão, obrigatoriamente, ser adquiridos utilizando e respeitando-se as autorizações emitidas para o IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

12.9.2 Os materiais adquiridos sob autorização de órgãos específicos deverão ter sua entrega obrigatoriamente efetuada no setor de almoxarifado do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes (Avenida Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, Inconfidentes – MG – CEP 37576-000).

12.9.3 Caso o proponente necessite do uso de laboratórios, será de sua responsabilidade verificar junto ao Núcleo de Tecnologia em Laboratórios (NTL), bem como aos coordenadores de laboratórios, a disponibilidade destes.

12.10 Caso o proponente submeta mais de uma vez o mesmo projeto ao presente Edital será considerada apenas a **ÚLTIMA** submissão.

12.11 No caso de divergência entre os valores inseridos no orçamento do projeto e os valores apresentados nas cotações, estes itens serão indeferidos.

12.12 Caso haja itens no orçamento sem a devida comprovação por meio de cotação, estes itens serão indeferidos.

12.13 Caso haja divergência na classificação das despesas dos itens solicitados no orçamento, de acordo com item 2.12, estes serão indeferidos.

12.14 Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

12.15 O resultado final do presente edital poderá sofrer alterações com relação ao fomento dos projetos de acordo com restrições orçamentárias que venham a ocorrer após sua divulgação, respeitando-se a ordem de classificação.

12.16 Cotações ilegíveis e/ou rasuradas não serão aceitas para fins de comprovação. Nestes casos os itens das cotações ilegíveis e/ou rasuradas serão indeferidos.

12.17 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes da comissão de avaliação.

(assinado eletronicamente)
Camila Souza dos Anjos Lacerda
Coordenadora do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Portaria nº 280, de 29/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Souza dos Anjos Lacerda, COORDENADOR - FG2 - IFS - CPESQ-INC**, em 21/09/2021 14:55:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181171
Código de Autenticação: 280d7932a5

